



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Parecer da Comissão Permanentes de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Tabapuã - SP, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente, exarado na reunião Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2024, a partir das 11h10min, referente ao Projeto de Lei nº 022/2024, de 16 de outubro de 2024, de autoria do Executivo, que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER DESAFETAÇÃO DAS ÁREAS INSTITUCIONAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

## PARECER

As Comissões Permanentes em epígrafe, após análise detalhada do Projeto de Lei nº 022/2024, identificaram inconsistências significativas nos dados apresentados no Art. 1º, especificamente nos itens II e III, além da ausência de documentos essenciais para a instrução do processo legislativo.

No item II, menciona-se uma área de 3.530,70 m<sup>2</sup>, enquanto no mapa anexo ao projeto, a área correspondente é de 3.513,70 m<sup>2</sup>. Por sua vez, o item III, menciona-se uma área de 30.921,50 m<sup>2</sup>, mas no mapa, a área indicada é de 3.921,50 m<sup>2</sup>.

Vale mencionar que as Comissões Permanentes não possuem competência para realizar correções de conteúdo ou de mérito no texto original em se tratando de matérias que envolvem a desafetação de bens públicos e a alteração de dados relacionados a áreas institucionais. A matéria detém ligação ao patrimônio público e ao uso de áreas institucionais, razão que impede qualquer modificação no projeto original, devendo esta ser proposta pelo Executivo.

Além disso, o projeto foi encaminhado sem as matrículas das áreas mencionadas, documentos indispensáveis para a correta análise da proposta. A apresentação das matrículas é um requisito indispensável para a validação das áreas mencionadas, pois possibilita a verificação da titularidade e da situação jurídica dos terrenos, além de resguardar o processo legislativo da ocorrência de erros materiais ou vícios que possam acarretar nulidades.



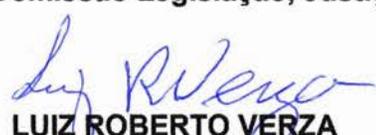
# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

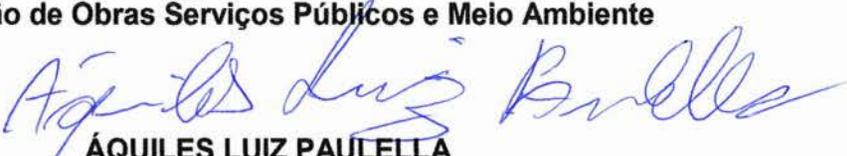
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

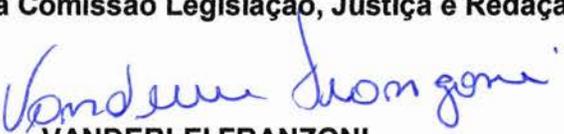
Diante dessas constatações, as Comissões decidiram por oficiar o Poder Executivo, solicitando que sejam corrigidos os erros nos itens II e III do artigo 1º por meio de Mensagem Aditiva, além de solicitar o envio das matrículas dos imóveis correspondentes às áreas descritas no projeto.

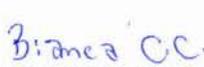
Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 24 de outubro de 2024.

  
**FABRÍCIO MONTES DE MATTOS**  
Presidente da Comissão Legislação, Justiça e Redação

  
**LUIZ ROBERTO VERZA**  
Vice Presidente da Comissão Legislação, Justiça e Redação e Presidente da  
Comissão de Obras Serviços Públicos e Meio Ambiente

  
**ÁQUILES LUIZ PAULELLA**  
Secretário da Comissão Legislação, Justiça e Redação

  
**VANDERLEI FRANZONI**  
Vice Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

  
**BIANCA CRISTINA CARLOS**  
Secretária da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente